



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2651 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

| PÁGINA 13

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

MUNICIPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 2651 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024		PÁGINA 12			
	ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR				
LOTE: 07 - EXCLUSIV O ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2651 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

| PÁGINA 11

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.046.750/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 – PMI – PAD Nº 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **66070239** e inscrita no CPF sob o nº **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	PRODIET TROPHIC INFANT	43,00	46,33	3,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Data: 13/06/2024 09:42:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29



Documento assinado digitalmente
ROSÂNGELA TEIXEIRA
Data: 13/06/2024 10:19:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

**VANESSA
PEREIRA DA
SILVA:0058656
6937**

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR DNA, ou=Videoconferencia, ou=07875533000166, cn=VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937
Dados: 2024.06.12 15:11:11 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR Sonda OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA,. PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (SEM BRANCO), OU=2521988000141, OU= presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.06.13 09:31:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICIPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.046.750/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.007.920/0001-41, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 66070239 e inscrita no CPF sob o n.º 005.865.669-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPHIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DESPACHO FINAL

PEDIDO de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 04 e 07 do Contrato nº 194/2023, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 04 e 07 do Contrato nº 194/2023, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 043/2023, e em conformidade com Lei nº 8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Conforme os documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro nos **Lotes 04 e 07** do Contrato nº 194/2023, com vigência estipulada até 15/11/2024, informamos que o mesmo se encontra apto para o aditamento, seguindo o tramite do Parecer Jurídico e Minuta do Termo Aditivo.

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaiti, 11 de Junho de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 11 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.046.750/0001-41.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antoney de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPO**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **66070239** e inscrita no CPF sob o n.º **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPHIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaity)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando a Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27
37	Carboc h	34,66	21,99	36,56%	R\$ 32,00	-7,67%	R\$ 20,30	R\$ 20,30

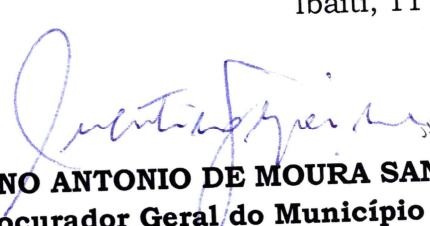
Pelo exposto, é possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do Contrato nº 194/2023” o reajuste deveser nos termos da planilha acima, mantendo assim, a margem de lucro inicialmente contratada.

IV. CONCLUSÃO

Assim, diante das razões supra, este Consultor Jurídico entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do contrato nº 194/2023.

É o Parecer,

Ibaiti, 11 de junho de 2024.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria nº 001, de 04/01/2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e portarias que fixam os preços de compra na época da realização da licitação e atual que reportam os aumentos destes produtos. Desta forma, iremos analisar o reajuste do produto na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

A Secretaria Municipal de Saúde fez na data 02/05/2024 pesquisa de preços acerca de obter no novo valor máximo de referência registrado para os lotes/itens solicitados.

Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram abaixo do novo valor máximo de referência registrado, sendo possível conceder equilíbrio solicitado nos lotes nº 04 e 07;

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Novo Preço Considerado do Percentual de Aumento das Notas Fornecedor	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaity)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerado da Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 46,33	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 53,27	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27

Porém, no lote nº 37 o aditivo não é possível considerando que aplicando o desconto dado em licitação na média do o valor atual do item no mercado, seu valor deveria ser de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), vejamos:

data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles, acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

- Decisão ao Pedido de Reequilíbrio do Secretario Municipal de Saúde/Gestor do Contrato.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 28.737/24

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023-PMI

CONTRATO 194/2023

OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DOS LOTES: 04, 07 E 037, CONFORME CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a este Consultor Jurídico, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0194/2023, celebrado entre o Município de Ibaity, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AV & Nutrição Hospitalar LTDA, que tem por objeto a aquisição de leite com formulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS).

O aditamento, por sua vez tem por objetivo o realinhamento de preços, por meio de pedido da empresa/requerente informa que os valores praticados no contrato supra referendado não mais se compactua com o valor de mercado.

Visto isso, solicita o reajuste, conforme planilha demonstrativa abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

- Requerimento da empresa para o realinhamento;
- Notas fiscais de aquisição a época da licitação;
- Notas fiscais de aquisição a época do pedido de reequilíbrio;
- Certidões fiscais da empresa;
- Orçamentos realizados pela administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD nº 28.737/2024

Ibaiti – (PR), 24 de Maio de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 04 e 07, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 194/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 043/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) **Acréscimo/Realinhamento do Valor** ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/11/2024.

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 66070239 e inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ALTO TEOR DE PROTEÍNAS QUE AJUDA A TER MAIS DISPOSIÇÃO PARA QUEM BUSCA RECUPERAÇÃO DE MASSA MAGRA. OFERECE MAIS PROTEÍNAS E MAIS CALORIAS; SABOR BAUNILHA; USO POR SONDA OU VIA ORAL; ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO CONTENDO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. HIPOSSÓDICA, PODENDO SER USADA POR PACIENTES DIABÉTICOS E OUTROS TIPOS DE PATOLOGIA ALÉM DE TER EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REFERÊNCIA: GLUCERNA/NUTRI DIACONTROL				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 25.737/2024 de 14.03.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 194/2023, firmado em 16.11.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), XX de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-41, com sede na AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 CEP: 86046000, BAIRRO: JD IGAPÓ, Município de Londrina/PR, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**,

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 04 e 07 CONFORME CONTRATO N.º 194/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **36.046.750/0001-41**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023 – PMI – PAD N.º 25.737/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 043/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.920/0001-41**, com sede na **AV. INGLATERRA, 123, LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: JD IGAPÓ**, Município de **LONDRINA/PR**, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º **66070239** e inscrita no CPF sob o n.º **005.865.669-37**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 04 e 07, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 043/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 380/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 043/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 04 - EXCLUSIVO ME E EPP	Alimento para Nutrição Oral - Recuperação de Crianças 400g ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA COM ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM PÓ, COM NO MÍNIMO DE 400G. REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR	PRODIET TROPIC INFANT	43,00	46,33	3,33
LOTE: 07 - EXCLUSIVO ME E EPP	Dieta Oral e Enteral em Pó - Polimérica Nutricionalmente Completa DIETA ORAL E ENTERAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, PERMITINDO DILUIÇÕES MAIORES E COM OSMOLARIDADE DENTRO DA NORMALIDADE, CLINICAMENTE COMPROVADO NO CONTROLE GLICÊMICO, POSSUINDO TODOS OS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA	PRODIET DIAMAX IN	50,68	52,84	2,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de Nº 194/2023-PMI, que se refere ao Pregão Eletrônico de Nº 043/2023, que teve como objeto **Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaity-PR**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 16 de novembro de 2024, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova que o item sofreu reajuste, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório, é favorável ao reajuste dos lotes 04 e 07.**

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

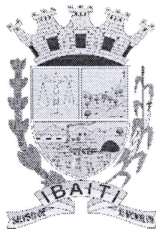
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaity Pr., 06 de Maio de 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nestes termos

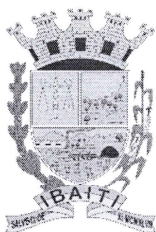
Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram acima do **novo valor máximo de referência registrado**, sendo possível conceder equilíbrio somente até os valores máximos conforme abaixo:

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente para a Secretaria Municipal de Saúde acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 06 de Maio de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

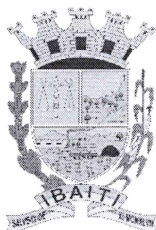
A Secretaria Municipal de Saúde fez na data 02/05/2024 pesquisa de preços acerca de obter no **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.

Tratando-se do pedido apresentado, os valores ficaram abaixo do **novo valor máximo de referência registrado**, sendo possível conceder equilíbrio solicitado nos lotes nº 04 e 07;

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Novo Preço Considerando Percentual de Aumento das Notas Fornecedor	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaíti)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 46,33	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 53,27	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27

Porém, no lote nº 37 o aditivo não é possível considerando que aplicando o desconto dado em licitação na média do o valor atual do item no mercado, seu valor deveria ser de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), vejamos:

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Preços atuais dos itens (média dos preços praticados hoje em Ibaíti)	Percentual de aumento entre Edital e preço atual	Valor aproximado Considerando Variação Local	Melhor Preço para a Administração
4	Thophic	77,77	43,00	44,71%	R\$ 85,93	10,49%	R\$ 47,51	R\$ 46,33
7	Diamax	106,68	50,68	52,49%	R\$ 126,00	18,11%	R\$ 59,86	R\$ 53,27
37	Carboch	34,66	21,99	36,56%	R\$ 32,00	-7,67%	R\$ 20,30	R\$ 20,30



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

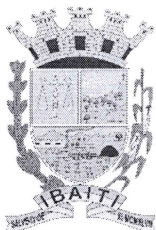
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

A Secretaria Municipal de Saúde julga os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um **novo valor máximo de referência registrado**;
- 5) Este **novo valor máximo de referência registrado** não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantém as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Autos do Pedido de Equilíbrio Econômico – Financeiro

Contrato nº 194/2023 - PMI

Pregão Eletrônico nº 043/2023 - PMI

DECISÃO AO PEDIDO

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 38.007.920/0001-04, originada pelo Pregão Eletrônico N.º 043/2023 - Registro de preços para aquisição conforme a demanda de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do sistema único de saúde (SUS), residentes no município de Ibaíti-PR.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
4	Thophic	LTA	R\$ 43,00	R\$ 32,25		R\$ 34,75	R\$ 46,33
7	Diamax	LTA	R\$ 50,68	R\$ 39,00		R\$ 40,99	R\$ 53,27
37	Carboch	LTA	R\$ 21,99	R\$ 16,60		R\$ 17,79	R\$ 23,57

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de equilíbrio econômico-financeiro encontra-se consonante com as redações da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio

De segunda à sexta-feira das
08:00 às 18:00 (exceto feriados)



Fale conosco



Redes sociais



Nutrii Liffe Comercio Ltda. CNPJ: 01797454/0003-60 - IE: 626.876.292.113

Rua Onze de Junho, 785 - Santo André - SP CEP 09015-520

© 2024 Nutrii. Todos os direitos reservados.





Fiber Mais

Nutren 1.5

Albumina

Immax

Novasource Proline

Nutren Senior

Nutren 2.0

Frascos

Equipos

Seringas

Higienizacao

Fixador

Luvas

Segurança

Google

Pagamento



5% de desconto para compras em 1x no cartão ou PIX. Confira as regras.

Informações

Quem Somos

Política de Trocas e Devoluções

Termos de Uso do Site

Dúvidas Frequentes

É seguro comprar aqui?

Blog

Fale Conosco

Atendimento



contar com uma entrega agilizada para receber os seus produtos com o máximo de rapidez.



Opiniões dos clientes

0.0 0 comentários

Nutricionista Responsável

Texto revisado e aprovado pela nutricionista responsável: Gabriela Souza Vargas CRN-3/57468.

Mais buscados

Mais vendidos

- Isosource 1.5
- Nutren Junior
- Isosource Soya
- Impact Pêssego
- Isosource Soya Fiber
- Novasource GC
- Thicken UP
- Novasource Senior
- Trophic 1.5
- Trophic Soya

Dieta enteral

- Peptamen
- Trophic Basic
- Immax
- Peptamen Junior
- Novasource Ren
- Peptamen 1.5
- Novasource GI Control
- Isosource Mix

Para quem o Carboch é indicado?

Para pacientes com necessidade elevada de calorias e abreviação de jejum pré operatório.

Benefícios do Carboch:

CarboCH é ideal para quem precisa de mais energia no dia a dia

Pode ser utilizado como prática para abreviação do jejum pré operatório na ingestão de líquidos claros com carboidratos

Pode ser adicionado a preparações diversas doces ou salgadas.

Carboch: como usar?

Dissolver em água filtrada e tratada (temperatura ambiente) até completa homogeneização. Pode ser acrescido em preparações variadas.

Como conservar o Carboch?

Pode ser armazenada à temperatura ambiente com a embalagem fechada, em local fresco e seco. Após abertura, consumida em um período máximo de 30 dias. Evitar congelar ou estocar em alta temperatura.

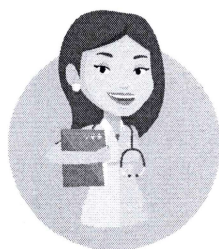
Características técnicas

Fonte de Carboidratos: 100% Maltodextrina;

Sem sabor;

Osmolalidade: a 10% 101 mOsm/kg H₂O;

Medida : 1 colher de sopa (aprox. 15 g) proporciona 57 kcal



CarboCH 400g - Prodiel é na Nova Nutrii!

Na Nova Nutrii, você encontra dietas enterais, suplementos e dezenas de outras opções com ótimos preços. Assim, você encontra o que precisa sem sair de casa e ainda pode realizar uma grande economia em sua compra.

Além disso, a Nova Nutrii realiza serviços para todo o Brasil através

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações](#)



Entendi

1 Fotos



Carboch - 400g

0 comentários

R\$ 30,66

no Pix ou em 1x no cartão

R\$ 32,27 no boleto bancário ou parcelado no cartão

 Envio para todo o país

Calcule o prazo de entrega

Adicionar ao carrinho

Simular o frete e prazo



Compra garantida

Receba o produto que você estava esperando ou devolvemos o seu dinheiro.



Devoluções grátis

Você tem até 7 dias a partir da data de recebimento do produto.



 (<https://www.tnut.com.br/>)

 (<https://www.tnut.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.tnut.com.br/conta/index>)



Dieta Enteral (<https://www.tnut.com.br/dieta-ental>)

Vitaminas/Minerais (<https://www.tnut.com.br/itaminas>)

Suplementos (<https://www.tnut.com.br/suplementos>)

Bariátrico (<https://www.tnut.com.br/bariatrico>)

Espessante (<https://www.tnut.com.br/espessante>)

Bem Estar (<https://www.tnut.com.br/bem-estar>)

APLV (<https://www.tnut.com.br/aplv>)

Acessorios (<https://www.tnut.com.br/acessorios>)

Conteúdo

Fale Conosco

Sobre Nós (<https://www.tnut.com.br/pagina/sobre-nos.html>)

Formas de Pagamento (<https://www.tnut.com.br/pagina/formas-de-pagamento.html>)

Frete e Entrega (<https://www.tnut.com.br/pagina/frete-e-entrega.html>)

Política de Devolução (<https://www.tnut.com.br/pagina/politica-de-devolucao.html>)

Lojas (<https://www.tnut.com.br/pagina/lojas.html>)

Sobre a loja

Todas as principais marcas de Dieta Enteral. Também trabalhamos com suplementos, espessantes e nutracêuticos. Via Saúde Nutrição agora é TNUT Saúde

Pague com



Selos



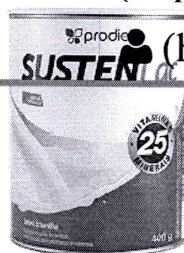
Via Saude Centro Comercio de Produtos Nutricionais Ltda Epp - CNPJ: 27.033.978/0001-06 © Todos os direitos reservados. 2024

 (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=tnut.com.br)

 (<https://www.instagram.com/viasaude/>)



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>)

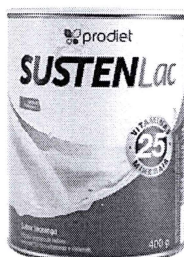


Sustenlac – Baunilha - 400g - Prodiet
(<https://www.tnut.com.br/sustenlac-baunilha-400-g>)

ou R\$ 31,36 via Pix

R\$ 32,00

(<https://www.tnut.com.br/icqog4u0u-sustenlac-chocolate-400-g>) 24% OFF

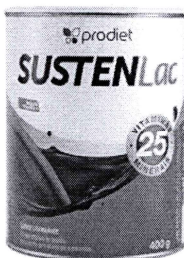


Sustenlac – Morango - 400g - Prodiet (<https://www.tnut.com.br/icqog4u0u-sustenlac-chocolate-400-g>)

ou R\$ 23,81 via Pix

~~R\$ 32,00~~ R\$ 24,30

(<https://www.tnut.com.br/sustenlac-chocolate-400g>)



Sustenlac – Chocolate - 400g - Prodiet (<https://www.tnut.com.br/sustenlac-chocolate-400g>)

ou R\$ 31,36 via Pix

R\$ 32,00



 (<https://www.tnut.com.br/>)

1x de R\$ 24,97 sem juros

2x de R\$ 12,46 sem juros

3x de R\$ 8,31 sem juros

4x de R\$ 6,23 sem juros

 (<https://www.tnut.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.tnut.com.br/conta/index>)



Calcule o frete

CEP

OK

R\$ 24,42



O REFORÇO DE ENERGIA QUE VOCÊ PRECISA!

CarboCH enriquece a alimentação com carboidratos. Pode ser adicionado a diversos preparos e é ideal para quem precisa de uma dose elevada de calorias no seu dia a dia.

MEDIDA

1 colher de sopa (aprox. 15 g) proporciona 57 kcal

PREPARO

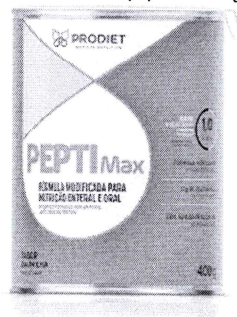
Dissolver em água filtrada e tratada (temperatura ambiente) até completa homogeneização. Pode ser acrescido em preparações variadas.

INDICAÇÃO

Necessidade elevada de calorias.

Produtos relacionados

(<https://www.tnut.com.br/peptimax-400g-prodiet>)



Peptimax 400g - Prodiet (<https://www.tnut.com.br/peptimax-400g-prodiet>)

ou R\$ 139,65 via Pix
ou em 3x de R\$ 47,50
R\$ 142,50



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>)

(<https://www.tnut.com.br/>)
www.tnut.com.br/



Digite o que você procura

(<https://www.tnut.com.br/carrinho/index>)
(<https://www.tnut.com.br/conta/index>)

(11) 3913-7442
Conta
Conta
index)

Dieta Enteral ▾ (<https://www.tnut.com.br/dieta-ental>)

Vitaminas/Minerais ▾ (<https://www.tnut.com.br/vitaminas>)

Suplementos ▾ (<https://www.tnut.com.br/suplementos>)

Bariátrico (<https://www.tnut.com.br/bariatrico>)

Espessante ▾ (<https://www.tnut.com.br/espessante>)

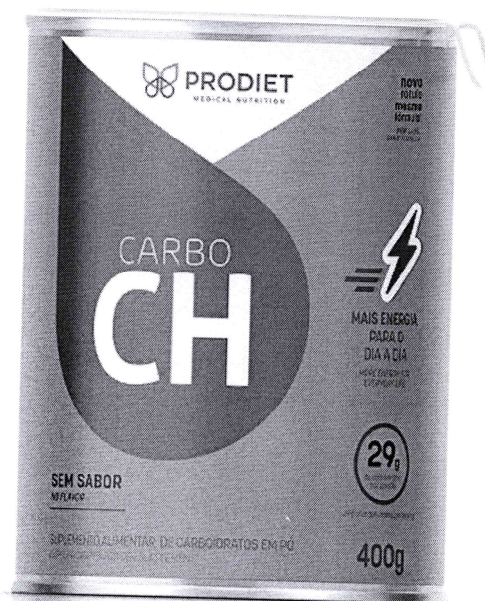
Bem Estar ▾ (<https://www.tnut.com.br/bem-estar>)



APLV ▾ (<https://www.tnut.com.br/aplv>)

Acessórios (<https://www.tnut.com.br/acessorios>)

2% de Desconto no Pix ou Boleto



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Carboch%20E2%80%93400g%20-%20Prodi%20http%3A%2F%2Fwww.tnut.com.br/carboch-400g>)

■ Início (<https://www.tnut.com.br/>) ▶ Suplementos (<https://www.tnut.com.br/suplementos>)

Carboch - 400g - Prodiét

Código: cach

Marca: Prodiét (<https://www.tnut.com.br/marca/prodi%20et.html>)

R\$ 24,92

ou R\$ 24,42 via Pix

Comprar (<https://www.tnut.com.br/carrinho/produto/84477808/adicionar>)

Estoque: Disponível



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5512981656571>)



Parcelas ▾

Sabor: Baunilha

Apresentação: Lata de 370 g.

Rendimento: Em média 7 porções de 55g.



Informações adicionais:

- Não contém glúten.
- Não contém lactose.

Indicação

Controle da glicemia em situações diversas.

Benefícios

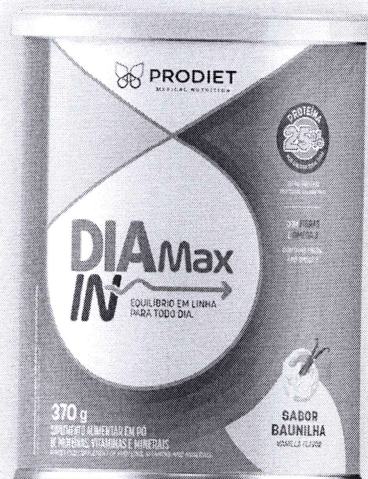
DiamaxIN é equilíbrio para todo dia. Sua fórmula contém carboidrato de lenta absorção, contém proteínas, vitaminas, minerais e fibras que auxiliam em uma rotina mais leve. DiamaxIN é seu novo aliado para uma alimentação equilibrada e uma vida com mais momentos de bem-estar.

Modo de Preparo

Adicione 7 colheres de sopa de Diamax In (55g) em 150 ml de água filtrada e tratada. Misture bem até a completa diluição.

Conservação

Armazene o produto ainda fechado em temperatura ambiente, em local fresco e seco, evitando calor excessivo. Depois de aberta a embalagem do produto, consumir em um período de 30 dias.



DIAMAX IN 370G

Suplemento para auxílio no controle glicêmico

Compre por apenas **R\$ 71,00**

6x de R\$ 11,83 sem juros ou R\$ 71,00 no boleto

1

COMPRAR

♡ Lista de Desejo

↗ Compartilhar

Informações do Produto

Diamax In é um suplemento para auxiliar no controle glicêmico da marca Prodiet. Diamax In é uma escolha ideal para aqueles que buscam manter níveis saudáveis de açúcar no sangue. Por ter ingredientes de alta qualidade, este suplemento em pó oferece benefícios significativos para a saúde metabólica e a estabilidade dos níveis de glicose.



Desenvolvimento



Tecnologia





Fale Conosco

Categorias

NUTRIÇÃO CLÍNICA

NUTRIÇÃO ESPORTIVA

FRALDAS

SUPLEMENTOS

ACESSÓRIOS

MÊS DO CONSUMIDOR

PROMOÇÕES

Atendimento

(31) 98429-6823

comunicacao@bhvida.com



Facebook



Instagram

Segurança





DIAMAX IG - 1000ML

de: R\$ 44,90
por: R\$ 38,17

COMPRAR

ENERGYZIP SENIOR 370G - SEM
SABOR

de: R\$ 64,00
por: R\$ 54,40

COMPRAR

Últimos Vistos



DIAMAX IN - 370G

De R\$ 65,00
R\$ 46,00

Total de Produtos Visitados (1)

Limpar ✕

1

Institucional

Quem somos





DIAMAX IN - 740G

de: R\$ 126,00

por: R\$ 95,00

COMPRAR

DIAMAX 200ML - BAUNILHA

de: R\$ 12,40

por: R\$ 10,54

COMPRAR





- Alergicos: Não contem lactose. Não contem gluten. Contem derivados de leite e soja.
- Indicado para adultos. Este produto não é um medicamento. Não exceda a recomendação diária de consumo indicada na embalagem. Mantenha fora do alcance de crianças.
- Armazene o produto ainda fechado a temperatura ambiente, em local fresco e seco, evitando calor excessivo. Depois de aberta a embalagem do produto, consuma em um período de 30 dias.

Formas de Pagamento



Avaliações



Produtos relacionados





VALIDADE DO PRODUTO - 19/04/2024*

*Não aceitamos devolução do produto desta promoção com a validade citada acima.

1

Comprar

Compre pelo WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Descrição Geral



DIAMAX IN

Fórmula em pó desenvolvida especialmente para o controle da glicemia. Com baixo índice glicêmico e isento de sacarose, o DiamaxIN é ideal para a praticidade do dia a dia. Além da praticidade e da nutrição, ainda tem um sabor delicioso de baunilha.

INGREDIENTES

Maltodextrina, Óleo Vegetal (Soja e Canola), Proteína Isolada de Soja, Caseinato de Isomaltulose, Fibras (Polidextrose, Frutooligossacarídeo), Minerais (Carbonato de Fosfato de Cálcio, Dibásico, Óxido de Magnésio, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso,

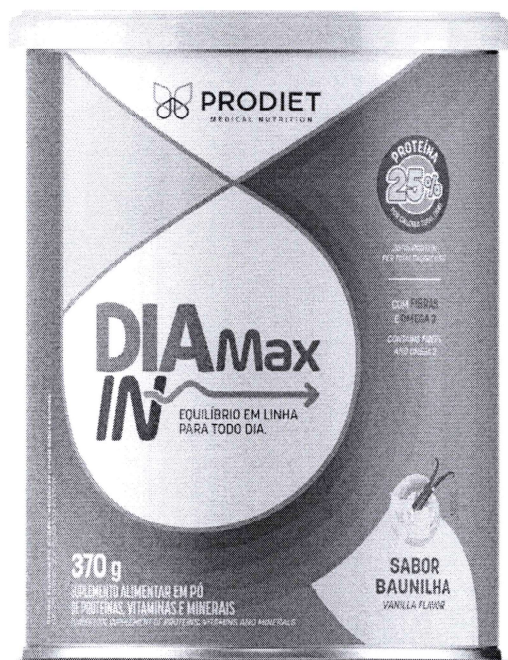




O que deseja procurar?



Home > NUTRIÇÃO CLÍNICA > DIAMAX > DIAMAX IN - 370G



29% OFF

Adicional





Receitas

Calogen - Salgado - Capeletti in Brodo



sem sabor

[Ver receita completa](#)

[Ver todas as receitas](#)

30% Frutooligossacarídeo
70% Polidextrose

FONTE LIP

52% Óleo de Soja
48% Óleo de Canola

PERFIL LIPÍDICO

Ác. Graxos Saturados: 5%
Ác. Graxos Monoinsaturados: 14%
Ác. Graxos Poli-insaturados: 15%

SABOR

Baunilha

APRESENTAÇÃO

370 g 1614 kcal

NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA.

PRODUTO CERTIFICADO HALAL

[VOLTAR AO TOPO](#)

Formas de Pagamento



Formas de Entrega



Contato

(11) 3132-7356
(11) 3132-7357
(11) 2528-5010
(11) 992731556

sac@elonutricao.com.br

Acompanhe-nos:



Av. Jorge João Saad, 522 - Morumbi - São Paulo/SP
CEP: 05618-001 | Na avenida do Estádio do Morumbi
CNPJ: 15.467.390/0001-81



Copyright © Elo Nutrição - Todos os direitos reservados.





Minhas Compras

Digite aqui.

Horário de Atendimento: Segunda à sexta-feira
8:00 às 19:00 horas | Sábado: 9:00 às 14:00 horas.



Departamentos

PROMOÇÕES

Tipos de Dietas

- Dietas Especializadas
- Hiperclorônicas
- Hiperprotéicas
- Dieta Padrão
- Oligoméricas

Termômetro

Suplementos Orais

Sondas

Prebiótico, Probióticos e Simbióticos

Por Indicação de Doença

Pediatria

Nebulizador / Umidificador

Monitor de pressão

Módulos Nutricionais

Mobilidade

Kit de Dietas

Incontinência

Inaladores

Geriatria

Fraldas

Feridas / Escaras / Úlceras

Espassante

Dermatologia

Curativos

Correlatos / Descartáveis

Bomba de Infusão

Acessórios

teste

Monitores

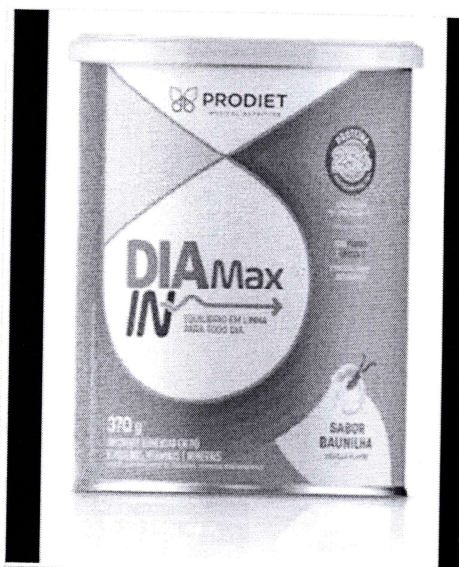
Colostomia

Ortopedia

Por Indicação de Doença > Diabetes >

Diamax IN 370gr - Prodiel (7898922272758 | Prodiel)

Descrição Completa



*imagem meramente ilustrativa.

R\$ 69,80

3x de R\$ 23,26 sem juros

VOCÊ ESTÁ FAZENDO UMA OPERAÇÃO SEGURA

Escolha a quantidade

1



ações Avalie este produto

CLIQUE PARA VER GALERIA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

CONTROLE GLICÊMICO COM SABOR E PRATICIDADE!

Fórmula em pó desenvolvida especialmente para o controle da glicemia. Com baixo índice glicêmico e isento de sacarose, o DiamaxIN é ideal para a praticidade do dia a dia.

Além da praticidade e da nutrição, ainda tem um sabor delicioso de baunilha.

INDICAÇÃO

Controle da glicemia para situações diversas.

Informações nutricionais

DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA

PT 25% - 27 g/100g
CH 40% - 42 g/100g
LIP 35% - 17 g/100g

FONTE PT

63% Proteína Isolada de Soja
37% Caseinato de Cálcio

FONTE CH

80% Maltodextrina
20% Isomaltulose

FIBRA ALIMENTAR

Nome:

E-mail:

